



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 168

EDITAL Nº 091, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/17, PROCESSO Nº 135/17, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUARÁ.

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, a presente licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, que tem como tipo “**MENOR PREÇO**”, e o regime de execução “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**”, que será regida pelas cláusulas e condições a seguir:

01 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01.1 – Os interessados terão acesso ao presente Edital, onde poderão conhecer e examinar seu conteúdo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, no prédio da Administração, onde se encontra afixado, à Rua Washington Luiz, nº 188. Se preferir, retirar cópia impressa do mesmo, na sala do Serviço de Licitações, no mesmo local, das 08h as 17h a partir das 12h00min, através do recolhimento de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), até o último dia útil antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte estão isentas deste recolhimento, de acordo com o art. 47 da Lei Complementar 059, de 23/12/08.

01.2 – Os envelopes “Documentos” e os “Proposta” deverão ser entregues e protocolados pelas licitantes ou seus representantes legais, no Protocolo Central da Prefeitura no Paço Municipal, impreterivelmente até as **09h00min** horas do dia **22 de dezembro de 2017 (sexta-feira)**, que serão enviados para o Serviço de Licitação, ficando designado às 09h30min horas, o horário para a abertura dos mesmos, se não houver impugnações deste edital.

01.3 – Serão considerados nulos os envelopes enviados pelo correio por ferirem o subitem anterior, uma vez que, além dos mesmos receberem um número de registro de entrada dos documentos, deverá ser recolhido taxa de protocolo.

01.4 – A presente Tomada de Preços será regida por este Edital; pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pela Lei Complementar Nº 059, de 23/12/08 (ME-EPP), e pelas normas técnicas da ABNT.

02 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.1 – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para realizar obra de recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município de Guará, de acordo com as especificações detalhadas nos Anexos V (Memorial Descritivo), VI (Projeto Básico), VII (Planilha Orçamentária), VIII (Cronograma físico-financeiro) e XIX (Relações das Ruas com quantificações e totalizações), deste edital.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 169

EDITAL N 091, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

03 – DAS INFORMAES

03.1 – Sero fornecidos elementos, informaes e esclarecimentos relativos a presente licitao e s condies para atendimento das obrigaes necessarias ao cumprimento de seu objeto, no Servio de Licitaes, pelo telefone (16) 3831-9823 ou 9827 ou pelo E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br.

04 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAO

04.1 – Esta licitao ser processada e julgada pela Comisso Permanente de Licitaes, com observncia dos seguintes procedimentos:

04.1.1 – Incio da sesso com o recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentos”, dos interessados em participar do processo licittorio, ou de seus representantes na data e horrio estipulado no item 01.2 e lavratura do Termo de Encerramento de Prazo;

04.1.2 – Credenciamento dos participantes, que devero apresentar os documentos conforme descritos no item n 19;

04.1.3 – Anlise dos participantes quanto  inviolabilidade dos envelopes rubricando seus fechos.

04.1.4 – Abertura pela Comisso Permanente de Licitaes, em ato pblico, dos envelopes “Documentos” e apreciao dos seus contedos pela Comisso Permanente de Licitaes e os representantes credenciados presentes;

04.1.5 – Divulgao pela Comisso Permanente de Licitaes, no prprio ato da abertura de tais envelopes, dos licitantes habilitados e/ou dos inabilitados. Este procedimento ser lavrado em Ata;

04.1.6 – Devoluo dos envelopes “Proposta”, ainda lacrados, aos licitantes inabilitados, desde que no haja interposio de recursos e ter havido renncia expressa ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, ou depois de transcorrido o prazo sem interposio de recurso ou, ainda, aps o julgamento dos recursos interpostos;

04.1.7 – Abertura pela Comisso Permanente de Licitaes, em ato pblico, dos envelopes “Proposta” das licitantes habilitadas, sesso onde todos os participantes podero examinar e rubricar as propostas dos demais licitantes. Este procedimento tambm ser lavrado em ata;

04.1.8 – A anlise e julgamento das propostas, que poder ser feita em outra data, pela Comisso Permanente de Licitaes, a qual em funo dos critrios descritos neste Edital classificar ou desclassificar as propostas dos licitantes;

04.1.9 – Todos estes procedimentos sero lavrados em Ata;

04.1.10 – Os casos omissos e as dvidas suscitadas na sesso de julgamento sero dirimidos pela Comisso Permanente de Licitao.

04.1.11 – Deliberao por ato do Senhor Prefeito Municipal de Guar quanto a Homologao dos atos da Comisso Permanente de Licitaes e do procedimento licittorio e, Adjudicao do objeto desta Tomada de Preos  empresa vencedora.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 170

EDITAL Nº 091, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

05 – DA HABILITAÇÃO

05.1 – Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo de atividades pertinentes ao objeto desta Tomada de Preços que estiverem devidamente cadastradas nesta Prefeitura e aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento, que apresentarem no envelope “Documentos” o C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guará, em vigor.

05.2 – A documentação necessária para obter o C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral, a ser apresentada mediante requerimento da firma interessada e que deverá ser protocolada no Protocolo Central da Prefeitura até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, até no máximo dia 19/12/17, é a que segue:

- **Habilitação Jurídica:**

- 1) Cópia do Registro Geral (cédula de identidade);
- 2) Cópia do Requerimento do Empresário ou Ficha de Firma Individual, ou,
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Especial em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, o caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- **Regularidade Fiscal:**

- 1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ(MF));
- 2) Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e inscrição municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e com a Fazenda Municipal da cidade de Guará, quando possuir sede ou alguma filial nesta cidade;
- 4) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;
- 5) Cumprimento do disposto no artº 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

- **Qualificação Técnica:**

- 1) Registro ou inscrição da empresa contemplando o(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU do local da sede do licitante. Esses documentos devem conter todos os dados atualizados inclusive o do capital social da empresa;
- 2) A participante desta licitação deverá apresentar atestado(s) emitido(s) por entidade de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA ou CAU competente. A empresa deverá comprovar que possui, na data da licitação, Engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) de execução referente ao objeto da licitação.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 171

EDITAL Nº 091, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

- Qualificação Econômico-financeira:

- 1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- 2) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

05.3 – As certidões que não apresentarem prazo de validade definido nos próprios impressos deverão ser expedidas até 90(noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes de documentação e proposta.

05.4 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (o que não recomendamos, pois serão retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

05.4.1 – A qualquer momento do horário de expediente o servidor do setor competente autenticará as cópias solicitadas, segundo as fórmulas legais, não realizando esse procedimento, entretanto, durante a realização da sessão de licitação.

05.5 – Para dirimir dúvida e obter mais informações sobre a inscrição no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura e fornecimento do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral acesse nosso site: www.guara.sp.gov.br.

06 – DOS ENVELOPES

06.1 – Os Envelopes “Documentos”, e “Proposta”, deverão ser opacos, estarem fechados e lacrados e deverão trazer, obrigatoriamente, na sua parte frontal, as seguintes indicações:

À Prefeitura Municipal de Guará
Tomada de Preços nº 08/17
Encerramento: 22/12/17, às 09:00 h.
“ENVELOPE DOCUMENTOS”

À Prefeitura Municipal de Guará
Tomada de Preços nº 08/17
Encerramento: 22/12/17, às 09:00 h.
“ENVELOPE PROPOSTA”

06.1.1 – No anverso dos envelopes deverá sempre constar o nome e o endereço do remetente.

07 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

07.1 – Deverão constar no envelope “Proposta” os seguintes documentos:

07.1.1 – A proposta que deverá ter validade de 60 dias, poderá ser datilografada ou digitada em uma via, na forma do Anexo II, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e apresentada em envelope devidamente lacrado, contendo além de outras obrigações:

- a) preço global dos serviços (conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro)
- b) validade da proposta (subitem 07.1.1);
- c) vigência do contrato de execução dos serviços (subitem 09.4);
- d) condições de pagamento (subitem 10.1);



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 172

EDITAL Nº 091, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

07.1.2 – Atestado de Vistoria fornecido pela Prefeitura Municipal de Guará, conforme modelo “TERMO DE VISTORIA” demonstrado no Anexo III deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente da Prefeitura.

07.1.2.1 – A vistoria deverá ser previamente agendada e realizada antes da data estipulada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores e desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

07.1.2.2 – O agendamento deverá ser marcado via telefone (16) 3831-9808 ou 9853 ou pelo endereço eletrônico lessandro.souza@guara.sp.gov.br aos cuidados de Lessandro Rodrigues de Souza.

07.1.2.3 – Em atenção ao Art. 7º, Seção IV, da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, a vistoria técnica é uma atribuição dos profissionais da área de engenharia e/ou arquitetura, portanto na vistoria técnica da referida obra, objeto da presente licitação, o responsável técnico pela empresa deverá estar presente.

08 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS

08.1 – Deverão constar no envelope “Documentos” os seguintes documentos:

a) C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guará, em vigor.

b) Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV), se for o caso.

09 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO

09.1 – O prazo para a assinatura do contrato será de até 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável aceita pela Prefeitura Municipal, não podendo exceder a 60(sessenta) dias da entrega da proposta (§ 3º, art. 64).

09.2 – Caso a licitante convocada não venha a assinar o contrato, ou não cumpra as exigências para fazê-lo, fica facultado a Prefeitura, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

09.3 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09.4 – A duração do contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a empresa vencedora deste certame, será de 2 (dois) meses, com início a partir da ordem de início de serviços, podendo ser alterado, com as devidas justificativas, nas condições do art. 57 § 1º inciso IV; Art. 58, inciso I e nos casos cabíveis no Art. 65, todos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 173

EDITAL Nº 091, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos dos serviços prestados serão feitos “*ad mensuram*”, de acordo com a sua realização, em parcelas mensais, de conformidade com o cronograma físico de desembolso e através de planilhas de medição elaboradas pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, e com a apresentação da Nota Fiscal.

10.2 – Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante, mediante a apresentação da fatura.

10.3 – O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

10.4 – O pagamento só será realizado mediante cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na execução das obras, sem prejuízo de atendimento das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com conseqüente retenção e recolhimento de importâncias de natureza previdenciárias e as decorrentes de multas.

10.5 – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

11 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

11.1 – De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

12 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 – O critério a ser adotado para o julgamento das propostas será o de “menor preço global”.

12.2 – Será considerada desclassificada, a critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitações, com justificativa por escrito, a proposta que não atender as exigências deste Edital, inclusive seus anexos; aquela que apresentar produto ou serviço com qualidade inferior ao definido neste Edital; a que se relacionar à oferta de outro proponente.

12.3 – Em caso de empate, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, desempatará por sorteio em ato público.

12.4 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.4.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

12.4.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.3.1, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 174

EDITAL Nº 091, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

13 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

13.1 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda abusivos, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, em especial as enquadradas no art. 48 da LF nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 – A Comissão lavrará Ata dos trabalhos, apontando os fundamentos da(s) desclassificação(ões) efetuada(s) (se houver) e da declaração do vencedor, com classificação numeral ordinal pela ordem crescente dos preços propostos.

13.3 – Poderá ser exigida das licitantes que apresentarem preços reduzidos, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas, sem prejuízo de promoção de diligências outras, nos termos do art. 43, § 3º, da LF 8.666/93 e suas alterações.

13.4 – Os preços propostos serão comparados ao valor estimado no orçamento realizado pela Secretaria de Obras e Serviços, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão oriundos de Transferências e Convênios Federais Vinculados e estão previstos na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
782	02.09.04	4.4.90.51.99	15

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cod. Aplicação
451	0180	1005	05	100058

15 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – As licitantes, ou a contratada, ficarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

b) O atraso injustificado na execução do contrato de obras e serviços de engenharia sujeitará a contratada à multa moratória diária, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

I – atrasos de até 30 dias – 0,2% ao dia;

II – atrasos superiores a 30 dias – 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31º dia, limitados esses atrasos a 60 dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste por ato da Administração.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 175

EDITAL N 091, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 – Dos atos da Administrao, decorrentes da aplicao deste Edital, cabem recursos conforme o artigo 109, da Lei n 8.666/93, e suas alteraes, em especial:

16.1.1 – Das decises concernentes ao julgamento das propostas, caber recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05(cinco) dias teis, a partir da comunicao, o qual dever ser encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal de Guar, aos cuidados da Comisso Permanente de Licitaes;

16.1.2 – Apresentado recurso por qualquer licitante, o fato ser comunicado aos demais que tero 05(cinco) dias teis para impugn-lo.

16.1.3 – As impugnaes ao presente Edital somente sero recebidas, se devidamente protocoladas nesta Prefeitura Municipal, endereadas ao Presidente da Comisso Permanente de Licitaes, nos seguintes prazos:

a) pelo licitante interessado, at o segundo dia til que anteceder a abertura dos envelopes (art. 41,  2);

b) por qualquer cidado que alegar irregularidade na aplicao da Lei n 8.666/93, at cinco dias teis antes da data fixada para abertura dos envelopes (art. 41,  1).

17 – DAS OBRIGAES DA CONTRATADA

17.1 – A contratada fica obrigada a:

a) realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores tcnicas, materiais e implementando critrios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pela Contratante, deixando os locais em perfeitas condies de uso segundo a natureza de utilizao das obras;

b) atender no prazo mnimo de 24(vinte e quatro) horas as requisies de correes feitos pela Contratante;

c) utilizar-se de mo-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados;

d) cumprir durante a execuo das obras ora contratadas, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a nica responsvel por prejuzos decorrentes de infraes a que der causa;

e) manter preposto, aceito pela Administrao, no local da obra, para represent-lo na execuo do contrato;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vcios, defeitos ou incorrees resultantes da execuo ou de materiais empregados.

g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente  Administrao ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execuo do contrato, no excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalizao ou o acompanhamento pelo rgo interessado.

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdencirios, fiscais e comerciais resultantes da execuo do contrato.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 176

EDITAL Nº 091, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 – A contratante fica obrigada a:

- a) comunicar de imediato à Contratada das irregularidades no desenvolvimento das obras;
- b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto contratado;
- c) disponibilizar, com a necessária antecedência, o local onde será realizada as obras pela Contratada.

19 – DO CREDENCIAMENTO

19.1 – Durante os trabalhos da Comissão de Permanente de Licitações, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa licitante e deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

- a) tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de Procurador, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa representada e atender a exigência estipulada na alínea “c”;
- c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- d) será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

19.2 – Esses documentos deverão ser apresentados no início da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta” (não inserir em envelope);

19.3 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações e juntados no respectivo processo.

20 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, importando o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, com as conseqüências contratuais previstas em Lei, ficando desde já eleito o Fórum da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.

21 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Na execução do contrato, o seu objeto será recebido:



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 177

EDITAL Nº 091, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

22 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1 – O contrato originário deste procedimento licitatório poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em termo circunstanciado emitido pelo órgão responsável, no qual se consignará as causas, motivos e fundamentos determinantes e permissíveis da modificação do contrato original, onde deverá constar ainda:

1. quando a necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, o Projeto Básico, o Cronograma de Desembolso, bem como o Cronograma de Execução deverão ser reformulados e ajustados às novas condições.

2. quando os prazos de conclusão e entrega do objeto exigirem prorrogação, seja por motivos retardadores ou por acréscimos que se fizerem nas obras ou serviços, o Projeto Executivo deverá ser reformulado e ajustado à nova condição.

23 – DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 – Será permitido à Contratada subcontratar o presente contrato, exclusivamente para microempresas ou empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, e que não represente prejuízo para o conjunto do objeto a ser contratado (art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 45 da Lei Complementar Municipal 059/2008).

23.1.1 – Em caso de subcontratação a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subempreiteiro, tanto em relação a esta Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

23.1.2 – Os empenhos e pagamentos da Administração poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Esta Prefeitura Municipal poderá revogar esta licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme artigo 49, da Lei Federal de Licitações e Contratos.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 178

EDITAL Nº 091, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

24.2 – Toda legislação ou ato normativo da Prefeitura Municipal de Guará mencionados neste Edital está disponível no site www.guara.sp.gov.br link “licitações”.

24.3 – Integram o presente Edital desta Tomada de Preços, os seguintes anexos:

- ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA
- ANEXO III – TERMO DE VISTORIA
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO VI – PROJETO BÁSICO
- ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- ANEXO IX – RELAÇÃO DAS RUAS, QUANTITATIVOS E VALORES

O presente Edital será fixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, e o resumo do mesmo, publicado no Diário Oficial do Estado, como também no jornal “Tribuna” de Ribeirão Preto e site www.guara.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 07 de dezembro de 2017.

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado no Serviço de Licitação, data supra.

JANAINA APARECIDA ANDREO ABOUD
Técnico em Licitações



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 179

EDITAL N 091, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N 000, DE 00 DE NOVEMBRO DE 2017.

TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRA DE RECAPEAMENTO ASFLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICPIO DE GUAR, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, E A EMPRESA....., COMO ADIANTE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato de prestao de servios, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o n 45.353.299/0001-04, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exerccio, Senhor **VINICUS MAGNO FILGUEIRA** e de outro lado, denominada “**CONTRATADA**”, a empresa....., C.N.P.J/M.F. n....., Inscrio Estadual n....., estabelecida nesta cidade,  n....., neste ato representada pelo seu scio, Sr....., brasileiro, casado, empresrio, portador do RG n.....-SSP/SP, CPF n....., residente e domiciliado nesta cidade, ....., n....., centro, tem entre si justos e avenados o presente contrato mediante as clusulas e condioes a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

CLUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratao de empresa para realizar obra de recapeamento asfltico em diversas ruas do Municpio de Guar, de acordo com as especificaoes detalhadas nos Anexos V (Memorial Descritivo), VI (Projeto Bsico), VII (Planilha Oramentria), VIII (Cronograma fsico-financeiro) e XIX (Relaoes das Ruas com quantificaoes e totalizaoes), do edital 000/17.

CLUSULA SEGUNDA – DOS PREOS

Os preos so os constantes da proposta da Contratada, sendo o valor total ora contratado de R\$(.....).

CLUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos servios prestados sero feitos “*ad mensuram*”, de acordo com a sua realizao, em parcelas mensais, de conformidade com o Cronograma Fsico-Financeiro de desembolso e atravs de planilhas de medio elaboradas pela Secretaria de Obras e Servios Municipais, e com a apresentao da Nota Fiscal.

O atraso na emisso da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 180

EDITAL Nº 091, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017. **CONTRATO Nº 000/17 (Cont.)**

Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante.

O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

O pagamento só será realizado mediante a apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na execução das obras, sem prejuízo de atendimento das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com conseqüente retenção e recolhimento de importâncias de natureza previdenciárias e as decorrentes de multas.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As obras referidas na cláusula primeira serão executadas no prazo máximo de 2 (dois) meses, com início a partir da ordem de início de serviços, podendo ser alterado, com as devidas justificativas, nas condições do art. 57 § 1º inciso IV; Art. 58, inciso I e nos casos cabíveis no Art. 65, todos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

A contratada ficará sujeita às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

b) O atraso injustificado na execução do contrato de obras e serviços de engenharia sujeitará a contratada à multa moratória diária, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

I – atrasos de até 30 dias – 0,2% ao dia;

II – atrasos superiores a 30 dias – 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31º dia, limitados esses atrasos a 60 dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste por ato da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

15.1 – Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão oriundos de Transferências e Convênios Federais Vinculados e estão previstos na classificação funcional programática:



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 181

EDITAL N 091, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017. **CONTRATO N 000/17 (Cont.)**

Despesa	rgo	Econmica	Funo
782	02.09.04	4.4.90.51.99	15

Sub-Funo	Programa	Ao	Fontes	Cod. Aplico
451	0180	1005	05	100058

CLUSULA OITAVA – DA MANUTENO DA HABILITAO

O contratado se obriga a manter, durante toda a execuo do contrato, em compatibilidade com as obrigaes por ele assumidas, todas as condies de habilitao e qualificao exigidas na licitao.

CLUSULA NONA – DAS OBRIGAES DA CONTRATADA

A contratada fica obrigada a:

- a) realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores tcnicas, materiais e implementando critrios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pela Contratante, deixando os locais em perfeitas condies de uso segundo a natureza de utilizao das obras;
- b) atender no prazo mnimo de 24(vinte e quatro) horas as requisiaes de correes feitos pela Contratante;
- c) utilizar-se de mo-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados;
- d) cumprir durante a execuo das obras ora contratadas, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a nica responsvel por prejuzos decorrentes de infraes a que der causa;
- e) manter preposto, aceito pela Administrao, no local da obra, para represent-lo na execuo do contrato;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vcios, defeitos ou incorrees resultantes da execuo ou de materiais empregados.
- g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente  Administrao ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execuo do contrato, no excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalizao ou o acompanhamento pelo rgo interessado.
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdencirios, fiscais e comerciais resultantes da execuo do contrato.

CLUSULA DCIMA – DAS OBRIGAES DA CONTRATANTE

A contratante fica obrigada a:

- a) comunicar de imediato  Contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra/servios;
- b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto contratado;



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 182

EDITAL N 091, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017. **CONTRATO N 000/17 (Cont.)**

c) disponibilizar, com a necessria antecedncia, o local onde ser realizada a obra/servio pela Contratada.

CLUSULA DCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAO

O presente contrato  regido pelas disposies contidas na Lei Federal n 8.666/93, atualizada pela Lei n 8.883/94, bem como, as normas tcnicas da ABNT.

CLUSULA DCIMA SEGUNDA – DA RESCISO

Constitui causa de resciso contratual a inexecuo total ou parcial deste contrato, ensejando a sua resciso com as conseqncias contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatrio, ficando desde j eleito o Foro da Comarca de Guar, para dirimir quaisquer pendncias que do presente advierem.

CLUSULA DCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAOES CONTRATUAIS

Este contrato poder ser alterado, com as devidas justificativas, em termo circunstanciado emitido pelo rgo responsvel, no qual se consignar as causas, motivos e fundamentos determinantes e permissveis da modificao do contrato original, onde dever constar ainda:

1. quando a necessria modificao do valor contratual em decorrncia de acrscimo ou diminuio quantitativa de seu objeto, o Projeto Bsico, o Cronograma de Desembolso, bem como o Cronograma de Execuo devero ser reformulados e ajustados s novas condies.

2. quando os prazos de concluso e entrega do objeto exigirem prorrogao, seja por motivos retardadores ou por acrscimos que se fizerem nas obras ou servios, o Projeto Executivo dever ser reformulado e ajustado  nova condio.

CLUSULA DCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Na execuo do contrato, o seu objeto ser recebido:

c) provisoriamente, pelo responsvel por seu acompanhamento e fiscalizao, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em at 15 (quinze) dias da comunicao escrita do contratado;

d) definitivamente, por servidor ou comisso designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, aps o decurso do prazo de observao, ou vistoria que comprove a adequao do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

CLUSULA DCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAO

Ser permitido  Contratada subcontratar o presente contrato, exclusivamente para microempresas ou empresa de pequeno porte, desde que o percentual mximo do objeto a ser subcontratado no exceda a 30% (trinta por



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 183

EDITAL Nº 091, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017. **CONTRATO Nº 000/17 (Cont.)**

cento) do total licitado, e que não represente prejuízo para o conjunto do objeto a ser contratado (art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 45 da Lei Complementar Municipal 059/2008).

Em caso de subcontratação a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subempreiteiro, tanto em relação a esta Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

Os empenhos e pagamentos da Administração poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

Este instrumento contratual está vinculado ao Edital nº 091/17, a Tomada de Preços nº 08/17, ao Processo nº 135/17, e demais condições oferecidas em sua proposta.

E, assim por se acharem justos e contratados assinam o presente em 2(duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal
“CONTRATANTE”

.....
.....
“CONTRATADA”



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 184

EDITAL N 091, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANEXO II

MINUTA DE PROPOSTA¹

= CABEALHO² =

[cidade], [data] de [ms] de 2017.


Prefeitura Municipal de Guar
Guar – SP

Referncia: Tomada de Preos n 08/17 – Processo n 135/17

Prezados Senhores:

Com a presente, vimos formular nossa proposta para contratao de empresa destinada aos servios de recapeamento asfltico em diversas ruas do Municpio de Guar, na forma da Tomada de Preos epigrafada, que  a seguinte:

- a) preo global dos servios: (conforme planilha oramentria e cronograma fsico-financeiro)
- b) Prazo de validade da proposta:
- c) Prazo de concluso dos servios:
- d) Condio de pagamento:

Declaramos nossa inteira submisso aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n 8.666/93 e suas alteraes e s clusulas e condies do respectivo Edital objeto desta Tomada de Preos que trata a presente proposta³.

Assinatura do representante legal da empresa

¹ A redao deste documento serve to-somente como modelo, indicando os dados imprescindveis para a formulao de uma proposta, portanto no o utilize para preenchimento. A sugesto de uma minuta objetiva padronizar a feitura das propostas, portanto, todos os participantes podero utilizar o mesmo modelo. Caso o proponente queira, poder usar outra formatao, desde que no exclua nenhum dado que nela conste.

² Colocar no cabealho a Razo Social, endereo completo e o CNPJ (somente quando no for impresso).

³ Esta Minuta poder ser disponibilizada dentro das possibilidades contidas no item 03 do Edital.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 185

EDITAL Nº 091, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANEXO III

TERMO DE VISTORIA (MODELO)

(local), de de 2017.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL da TOMADA DE PREÇOS Nº 08/17, Processo Administrativo Nº 135/17, que a Empresa visitou o local das obras e serviços, sito a rua, nesta cidade, no dia/...../2017.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Assinatura do representante da empresa licitante

**Assinatura do representante da Prefeitura
(nome e cargo)**



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 186

EDITAL N 091, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANEXO IV

Minuta de declarao de que est enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n 059/08.

Licitao n: Tomada de Preos 08/17

Objeto: Contratao de empresa destinada aos servios de recapeamento asftico em diversas ruas do Municpio de Guar.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob n. _____, com sede  _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovao da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferncia no critrio de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n 059, de 23 de dezembro de 2008.

Sendo expresso da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local) _____, ____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 187

EDITAL N 091, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICPIO DE GUAR.

PROPRIETRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR.

PREFEITO – MARCO AURLIO MIGLIORI.

1 SERVIOS PRELIMINARES

A placa da obra dever ser instalada nos locais onde as obras sero realizadas, obedecendo os padres da CAIXA ECONMICA FEDERAL.

2 LIMPEZA PRELIMINAR DE SUPERCIE COM JATO DE ALTA PRESSO DE GUA E AR

Toda a superfcie de concreto ser previamente lavada com equipamento compressor com jato de gua com presso mnima de 2000 PSI. Esta primeira etapa visa eliminar toda a mteria orgnica e impurezas de poluio, alm de tintas e revestimentos soltos.

3 RECAPEAMENTO ASFLTICO - CBUQ

Especificaes Tcnicas dos Servios.

3.1) Imprimao ligante

Esta camada consiste na aplicao de material betuminoso com RR-2C, sobre a superfcie de base ou de um pavimento j preparado, antes da aplicao do revestimento betuminoso, objetivando promover a aderncia entre este revestimento e a camada subjacente. A taxa de aplicao ser em funo do tipo de material betuminoso empregado, devendo situar-se em torno de 0,4 a 0,6 litros por m. A pintura de ligao ser executada de acordo com as Especificaes de Servios (DNER-ES-P 15.71).

3.2) Revestimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ

A camada de rolamento de concreto betuminoso usinado  quente ser preparada em usina tipo gravimtrica ou volumtrica, e executada de acordo com as Normas do DER/SP e Especificaes de Servios (DER-ES-P 22.71). Ser constituda de uma camada de mistura, devidamente adensada e aplicada  quente, constituda de material betuminoso (4,5% a 7,5%) e agregado mineral com a composio granulomtrica de acordo com a faixa C do DNER. O equipamento para espalhamento e acabamento deve ser constitudo de pavimentadora automotriz, capaz de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, quotas e abaulamentos requeridos. A acabadora dever ser equipada para colocar a mistura exatamente na faixa, possuindo dispositivos rpidos e eficientes de direo, alm de marchas para a frente e para trs. A acabadora dever ser equipada tambm com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos  temperatura requerida para



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 188

EDITAL N 091, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

colocao da mistura sem irregularidades. A espessura final da camada de rolamento compactada dever ser de 3,00 cm.

4 SINALIZAO VIRIA

4.1) Sinalizao Viria Horizontal: A pintura de demarcao de sinalizao viria horizontal, quando houver a necessidade, ser executada com tinta a base de resina acrlica de alta performance (ABNT NBR 11862) na cor branca , conforme Resoluo n160 do CONTRAN de 22 de Abril de 2004.

5 ENSAIOS TECNOLGICOS

Devero ser apresentados ensaios tecnolgicos segundo Normas de pavimento do DER-SP: - Ensaio da espessura da capa asfltica.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 189

EDITAL Nº 091, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANEXO VI

PROJETO BÁSICO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUARÁ.

DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO A IMPLANTAR PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 - Organização a implantar

A organização a implantar que se pretende adotar para a execução da obra dentro dos parâmetros estabelecidos de prazo e custos, será baseada em diretrizes principais a saber:

1.1.1 - A localização, acesso da obra e características da obra, são fatores que melhor se conhecem com a vistoria ao local, obrigatória a todos os participantes;

1.1.2 - O prazo de duração dos serviços acima descritos terá uma vigência de até 120 dias a partir da assinatura do Contrato;

1.1.3 - Os custos dos serviços, são considerados dentro da programação da obra, um fator extremamente importante, portanto, a elaboração do cronograma físico financeiro, tem por objetivo evitar o acúmulo tanto de serviços quanto de desembolso do prazo previsto.

2 - LOGÍSTICA DE APOIO:

A máxima utilização possível dos recursos regionais, deve-se constituir em filosofia de atuação da empresa, para incentivar o seu desenvolvimento econômico, com distribuição equitativa de oportunidade.

A empresa vencedora do certame licitatório deverá mobilizar os responsáveis pelos setores de produção e administração, objetivando tomar medidas para criar suporte para início dos trabalhos, utilizando as melhores técnicas, implementando critérios de rendimentos e economicidade, no local da obra, previamente indicado pelo preposto da Secretaria de Obras e Serviços Municipal.

Ao final da execução de cada etapa dos serviços deve-se providenciar, para que as desacelerações sejam comedidas, de acordo com os interesses técnicos do empreendimento, e interesses sociais nele envolvidos. A desmobilização será gradual e de acordo com o encerramento dos serviços estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 190

EDITAL N 091, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

3 - CONDIOES DE FISCALIZAAO E RECEBIMENTO :

3.1 - Os servios contratados sero fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras e Servios, da Prefeitura Municipal de Guar -S.P., com amplos poderes para acompanhar todas as atividades da contratada, cabendo-lhe exigir o fiel cumprimento das obrigaoes contratuais assumidas, bem como propor, quando cabvel a aplicaao de penalidades previstas no termo contratual;

3.2 - A Administraao dever ainda emitir as instruoes que julgar necessrias ao melhor andamento dos servios, bem como aprovar as medioes dos servios apresentados pela contratada; assinada pelo rgo competente da Secretaria Municipal de Obras e Servios do Municpio;

3.3 - Dever a contratada seguir, com rigor, todas as exigncias e recomendaoes descritas no Memorial Descritivo da obra, podendo, caso haja o descumprimento do mesmo, ser aplicadas penalidades  contratada.

3.4 – O desembolso ocorrer conforme descrito no cronograma fsico-financeiro, apresentado pela Administraao, cabendo a contratada respeitar as datas. Tal procedimento ser executado se, e somente se, solicitado e aprovado aps visita do preposto da Secretaria de Obras e Servios do Municpio.

3.5 - A empresa contratada dever ser responsvel pela qualidade final dos servios, fornecerem EPIs (Equipamentos de Proteao Individual) aos funcionrios, recolher leis sociais referentes aos funcionrios que trabalharem na mesma.

Todos os materiais de acabamentos necessrios para a obra devero ter concordncia e aprovaao do Secretrio e o engenheiro responsvel pela fiscalizaao da obra.

3.6 – Os servios executados so sero recebidos, quando estes estiverem de acordo com as condioes do contrato; aps o trmino do contrato, a Secretaria Municipal de Obras e Servios providenciar o recebimento dos Servios lavrando termo de Verificaao e, estando conforme, o de Aceitaao Definitiva.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 191

EDITAL Nº 091, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Fonte: SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_SP_022017_Desonerado							
OBRA: Recapeamento asfáltico em diversas ruas do município de Guará.				DATA BASE: 18/03/2017			BDI = 20%
				valores em R\$			
ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TOTAIS
1	Placa da obra						
	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	74209/001	m ²	2,00	R\$ 320,83	R\$ 641,66	R\$ 770,03
2	Recapeamento Asfáltico						
2.1	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	73806/001	m ²	12.080,00	R\$ 1,69	R\$ 20.415,20	R\$ 24.498,24
2.2	Pintura de ligação com emulsão C1-RR	72942	m ²	12.080,00	R\$ 1,22	R\$ 14.737,60	R\$ 17.685,12
2.3	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) espessura = 3cm	72965	T	869,97	R\$ 195,31	R\$ 169.913,84	R\$ 203.896,61
2.4	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com micro esferas de vidro	72947	m ²	11,52	R\$ 25,99	R\$ 299,40	R\$ 359,29
TOTAL							R\$ 247.209,29



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo

Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 192

EDITAL N 091, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANEXO VIII

CRONOGRAMA FSICO-FINANCEIRO

Item	SERVIOS	VALOR TOTAL	MESES			
			1		2	
	Descrio		R\$	% de Eecuio	R\$	% de Eecuio
1	PLACA DA OBRA	R\$ 770,03	R\$ 770,03	100%		
2	RECAPEAMENTO ASFLTICO	R\$ 246.079,97	R\$ 123.039,99	50%	R\$ 123.039,99	50%
3	SINALIZAO	R\$ 359,29			R\$ 359,29	100%
Valor Total do Oramento		R\$ 247.209,29	R\$ 123.810,02		R\$ 123.399,27	



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 193

EDITAL N 091, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANEXO IX

RELAOES DAS RUAS COM QUANTIFICAOES E TOTALIZAOES

ITEM	TRECHO	DIST. LINEAR	LARGURA	REA
TRECHO "A"	RUA OLAVO BORGES DE ASSIS (entre Rua Duque de Caxias e Conde Francisco Matarazzo)	156,00 metros	7,50 m	1.170,00 m ²
TRECHO "B"	RUA DEPUTADO JOO DE FARIA (entre Rua Capito Domiciano Cristino e Tiradentes)	51,90 metros	7,50 m	391,75 m ²
TRECHO "C"	RUA DEPUTADO JOO DE FARIA (entre Rua Capito Jos Francisco Dias e Rua So Miguel e 70 aps at Jos Ribeiro Calazans)	291,00 metros	7,50 m	2.182,50 m ²
TRECHO "D"	RUA SO VICENTE (entre Rua Capito Antnio Ribeiro e 7 de Setembro)	112,00 metros	7,70 m	862,40
TRECHO "E"	RUA 7 DE SETEMBRO (entre Rua Jos Ribeiro Calazans e Felipe Chaud)	317,00 metros	7,40 m	2.345,80
TRECHO "F"	RUA JOS DE FREITAS BARBOSA (entre Rua Toms Jos de Barros e Francisco Ribeiro dos Santos)	232,00	7,50 m	1.740,00
TRECHO "G"	RUA HORCIO BORGES DE FREITAS (entre Rua Toms Jos de Barros e Francisco Ribeiro dos Santos)	232,00	7,50	1.740,00
TRECHO "H"	RUA JOS RIBEIRO CALAZANS (entre Rua 7 de Setembro e Av Antnio Ribeiro dos Santos)	136,00	7,50	1.020,00
TRECHO "I"	RUA ORLANDO TIZZIOTI (entre Av. Massuo Nakano e Conde Francisco Matarazzo)	81,50 metros	7,70 m	627,55 m ²
TOTAL				12.080,00m²